



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



DEZIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO- SECRETARIA DE SAÚDE

DEZIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° **2017.04.03.02**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A(O) **TEREZA ANGELICA VIEIRA BARROSO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, com sede na Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo (a) ordenador(a) NAPOLINE SILVA MELO, denominado CONTRATANTE, e a(o) Pessoa Física **TEREZA ANGELICA VIEIRA BARROSO, CPF N° 747.170.653-87** com endereço na PRAÇA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO, 1892-CENTRO- ITAPAJÉ-CE, CEP: 62600-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem afirmar o presente aditivo ao Contrato decorrente de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2017.03.31.1**, cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ; para atender a demanda da (o) Prefeitura Municipal de Itapajé, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo de prorrogação tem como fundamento o Art. 57, inciso II, cominado com o Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

2.2 – O contrato terá vigência até 13 de junho de 2025.

2.3 – A repercussão financeira da presente prorrogação será:

VALOR MENSAL	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)	01	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto do Art.57, da Lei de Licitação vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerando a excelência da qualidade de serviço que vem sendo prestado a (o) Prefeitura Municipal de Itapajé combinado com o princípio da Economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.


Prefeitura Municipal de Itapajé/CE

Rua São Francisco, nº 225, Centro | Itapajé/CE | CEP: 62.600-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá á conta de dotação específica constante do orçamento, conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos.

Exercício: 2025.- Projeto Atividade: 0902 301 0004 2.094 – Manutenção das Atividade as Secretaria de saúde - Elemento de Despesa/Subelemento: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terc. Pessoa fisica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em plena vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento e 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé, CE 12 de maio de 2025.

NAPOLINE SILVA MELO
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE

TEREZA ANGELICA VIEIRA BARROSO
CPF N° 747.170.653-87
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DEZIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 2017.04.03.02.

CONTRATO Nº 2017.04.03.02. **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.31.1 **OBJETO:** Contrato decorrente de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.31.1**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**; de propriedade do(a) Sr(a) TEREZA ANGELICA VIEIRA BARROSO, **CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE, NAPOLINE SILVA MELO** **CONTRATADA:** TEREZA ANGELICA VIEIRA BARROSO. **NOVO PRAZO DE VIGENCIA: 13 DE JUNHO DE 2025.** **REPERCURSSÃO FINANCEIRA:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). **DATA DO ADITIVO:** 12 DE MAIO DE 2025. **AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. ART. 57.** **ASSINA PELA CONTRATANTE: NAPOLINE SILVA MELO.** **CONTRATADO:** TEREZA ANGELICA VIEIRA BARROSO. ITAPAJÉ/CE 12 de maio 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ

N. Melo